GABINETE DO PREFEITO

BIRIGUI

Prefeitura Municipal de Birigüi

LEI Nº 684, DE 10 DE AGÔSTO DE 1.965
****

DISPÕE SÔBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL AO GOVÊRNO DO ESTADO - DE SÃO PAULO.

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica prorrogado, por 60 (sessenta)- dias, o prazo para a alienação ao Govêrno do Estado de São Paulo, mediante doação, do terreno de propriedade do patrimônio municipal, situado à Rua Palmares, no Patrimônio Santo Antonio, para construção - do prédio destinado ao Grupo Escolar do Patrimônio Santo Antonio, - desta cidade.

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dez de agôsto de mil novecentos e sessenta e cinco.

(MARIO CRÊM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal - da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dez de agôsto de mil novecentos e sessenta e cinco, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi
(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura